

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Tipo: Melhor Técnica

1. OBJETIVO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento nº 902202/2020, celebrado com a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, que tem como objetivo a formação de mulheres filiadas e atuantes em partidos políticos no estado do Rio de Janeiro visando o impulsionamento de campanhas eleitorais de mulheres comprometidas com a agenda de fortalecimento da autonomia feminina, seleciona para contratação imediata **Assessoria de Comunicação Social** de acordo com o que dispõe este documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta 1, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do Decreto Nº 9412 assinado em 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:

- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese

de dispensa.

- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada, pessoa jurídica, será responsável pelas atividades de assessoramento ao campo de comunicação social, cabendo:

- a. Assessoria de comunicação do projeto em especial na elaboração do Plano de Comunicação;
- b. Elaboração de identidade visual;
- c. Criação e monitoramento de canais de comunicação;
- d. Produção e divulgação de material digital;
- e. Elaboração de relatórios parciais de atividades de comunicação.

6. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas neste documento, exigir-se-á do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- a. Graduação na área de Comunicação Social ou correlata;
- b. Experiência em gestão de projetos em parcerias com governos;
- c. Experiência no uso de Tecnologias da Informação e da Comunicação (sites, mídias sociais);
- d. Experiência na elaboração e reprodução de material gráfico;
- e. Computador e internet banda larga.

7. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto dessa dispensa, foi selecionada a empresa **EWERTON DA SILVA ANTUNES – MEI**, CNPJ 31.385.820/0001-72 cujo profissional atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Proposta da contratada especificando os serviços e prazos.
- Currículo Vitae atualizado do/a profissional indicado/a para a realização dos serviços profissional em formato PDF.
- Declaração assinada que a contratada não possui vínculo com a Administração Pública.
- Declaração que a contratada cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional será mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços com

Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á do profissional selecionado documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html> bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber .

No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS.

O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pela contratada no âmbito do TERMO DE FOMENTO, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses,. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

11. REMUNERAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste TDR ocorrerão à conta do Termo de Fomento nº 902202/2020 no valor global de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada.

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de **Relatório de Desenvolvimento de Atividades de Comunicação** a serem apresentados ao IBAM a cada 30 (trinta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: mulheresfortesnapolitica@ibam.org.br

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM